



Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Manuel António Águeda Sequeira
Av. Vieira Guimarães, n. 54.
2450-112 Nazaré

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
12/CG/2024

Data
03/06/2024

ASSUNTO: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Para conhecimento de V.Exa., vimos remeter o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa municipal Nazaré Qualifica, aprovado pelo Conselho de Gerência em reunião de 29/05/2024.

Com os melhores cumprimentos.

O Vogal do Conselho de Gerência

João Paulo Quinzico da Graça, Dr.



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Maio de 2024

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Caracterização da Entidade	3
3. Estrutura Orgânica da Entidade.....	4
4. Metodologia Adotada.....	5
5. Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas preventivas	8
6. Controlo e monitorização do Plano.....	13
7. Sanções para atos de corrupção ou infrações conexas.....	13
8. Recomendação	13

1. Introdução

A corrupção é um flagelo que permeia todas as esferas da sociedade, minando os alicerces da justiça, da igualdade e da integridade. Trata-se de um fenómeno que compromete o desenvolvimento económico, social e político dos estados e das organizações ao nível global, regional e local.

Combater a corrupção, nas suas diversas formas, deverá ser um requisito primordial no funcionamento das organizações e dos estados de direito democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre cidadãos e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente criada pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, recomendou que os diversos serviços da administração pública que gerissem dinheiros, valores ou património públicos, elaborassem Planos de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Recomendação nº 1/2009, publicada na 2ª série do D.R, de 22 de julho), adiante designados por Planos.

Decorridos estes anos, a NAZARÉ QUALIFICA – E.M., UNIPessoal, LDA, entendeu necessário proceder a uma revisão do Plano existente, atendendo às recomendações emanadas do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção.

O Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, ciente destes riscos, procurará neste documento enquadrá-los no contexto específico da Empresa, tendo em vista o efetivo respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com as ações de divulgação do Código de Conduta, passarão a constituir, na Nazaré Qualifica, o referencial normativo e de valores que regulará e orientará toda a ação dos/as dirigentes e trabalhadores/as da entidade, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

2. Caracterização da Entidade

A NAZARÉ QUALIFICA – E.M., UNIPessoal, LDA é uma empresa municipal, constituída sob a forma de sociedade por quotas, cujo único detentor do respetivo capital social é o Município da Nazaré. Trata-se, por isso, de uma entidade materialmente pública, constituída como ente de Direito Privado.

A Nazaré Qualifica, é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local, atuando nas seguintes áreas estratégicas:

- A promoção e gestão de equipamentos coletivos e de desenvolvimento económico e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto;
- A promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- A renovação e reabilitação urbanas e gestão de património edificado;
- A promoção, construção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, no Município da Nazaré, sujeito ao pagamento de taxa, em zonas devidamente delimitadas e sinalizadas da via sob jurisdição municipal, no subsolo ou à superfície e a correspondente fiscalização do cumprimento do Código da Estrada e legislação complementar, nos termos previstos no art.º 5 do Decreto-Lei nº 44/2005 de 23 de fevereiro e no Decreto-Lei nº 327/98 de 2 de novembro, alterado pela Lei nº 99/99 de 26 de julho, bem como, da legislação que altere ou substitua essas normas, incluindo a prestação de serviços conexos com estas atividades;
- O abastecimento público de água;
- O saneamento de águas residuais urbanas;
- A recolha de resíduos urbanos e limpeza pública;
- O transporte de passageiros.

O Município da Nazaré pode ainda delegar na Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., outros poderes/competências respeitantes à prestação de serviços públicos enquadráveis no seu objeto social.

3. Estrutura Orgânica da Entidade

São órgãos sociais da Nazaré Qualifica, a Assembleia Geral, o Conselho de Gerência e o Fiscal Único, compostos da seguinte forma:

Conselho de Gerência

- Presidente: Salvador Portugal Formiga
- Vogal: João Paulo Quinzico da Graça
- Vogal: Regina Margarida Amada Piedade Matos

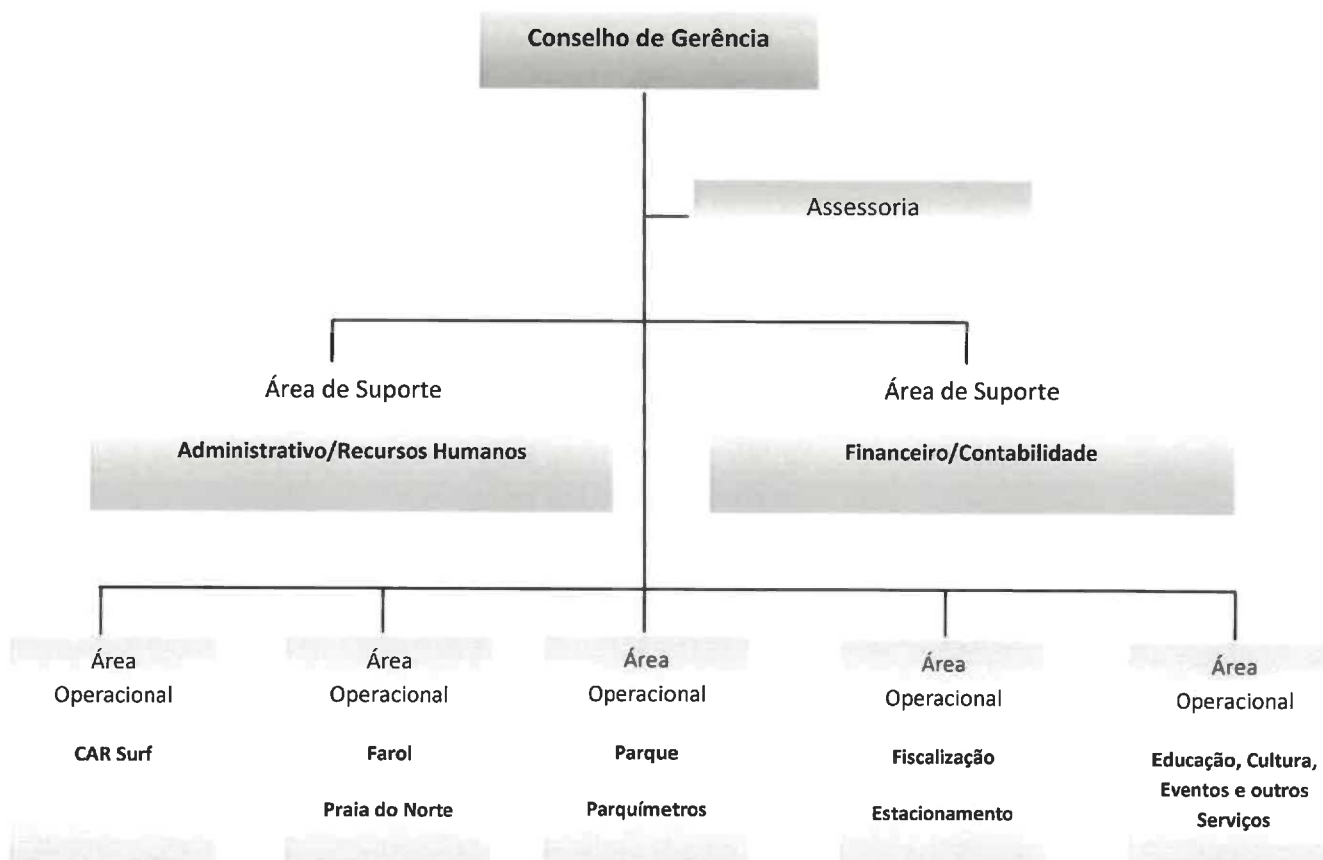
Assembleia Geral

- Presidente: Manuel António Águeda Sequeira

Fiscal Único

- Mazars & Associados - SROC, SA representada por Dr. Henrique José Marto de Oliveira, ROC nº 961.

ORGANOGRAMA:



4. Metodologia Adotada

No âmbito da presente revisão todos os fatores de risco foram equacionados e coligidos em matrizes de controlo interno, que identificam os potenciais riscos nas diferentes áreas de atividade da empresa, classificando-os segundo uma escala de **risco baixo, risco moderado ou risco elevado** e que compreendeu as seguintes fases:

Identificação – Reconhecimento e classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetivo impacto configurem riscos;

Análise do Risco – Classificação dos riscos segundo critérios de probabilidade e de ocorrência;

Gradação do Risco – Resulta da ponderação do grau de Probabilidade de Ocorrência com o Impacto ou gravidade da consequência.

	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Possibilidade de ocorrer, mas apenas em circunstâncias excecionais; Risco residual e esporádico.	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de ser evitado através de decisões e ações adicionais que visam reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer; Risco frequente e recorrente.

	BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)
IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA	O risco não provoca prejuízos financeiros à Nazaré Qualifica nem causa danos relevantes na credibilidade, imagem e funcionamento da empresa.	Risco passível de provocar prejuízos financeiros à Nazaré Qualifica e ou perturbar o normal e regular funcionamento da empresa.	Risco passível de provocar avultados prejuízos financeiros à Nazaré Qualifica, a violação grave das normas de Ética e Conduta, os princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, lesando a credibilidade da empresa.

Em cumprimento da alínea b) do nº 2 do artigo 6º do anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Graduação do Risco resulta da ponderação entre o grau de Probabilidade de Ocorrência e o nível de Impacto na atividade da Nazaré Qualifica e apresenta-se na seguinte tabela:

<i>Graduação do Risco</i>		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA	BAIXO (1)	Baixo	Baixo	Moderado
	MÉDIO (2)	Baixo	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Elevado

Descrição dos Níveis de Risco

- **Baixo** – Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência reduzida ou moderada e com impactos pouco significativos que, em regra é mitigado com uma medida preventiva atenuadora da sua probabilidade e/ou impacto;
- **Moderado** – Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência moderada, passível de ter implicações em termos de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais e/ou a nível do ambiente organizacional (recursos humanos, cultura e liderança) e com consequências ou impactos reversíveis. Exige a execução de uma ação com prioridade para mitigar a probabilidade e/ou impacto da ocorrência.
- **Elevado** – Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência frequente ou elevada e com consequências ou elevados prejuízos. Exige a execução de uma ação imediata e prioritária e medidas destinadas a prevenir ou atenuar os efeitos da sua ocorrência.

5. Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas preventivas

ATIVIDADES	RISCOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO DA OCORRÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA					
Aquisição de bens, serviços e empreitadas	Incumprimento de procedimentos e princípios gerais do Código da Contratação Pública (CCP)	1	3	Moderado	Formação em matéria de contratação pública, de conflito de interesses e de planeamento. Adoção de guião que defina a tramitação de processos de contratação pública a adotar, de acordo com o Código da Contratação Pública (CCP). Cumprimento dos critérios e prazos para levantamento de necessidades.
	Inadequado levantamento de necessidades de contratação por conflito de interesses	1	3	Moderado	Subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme previsto no Código de Conduta.
	Caderno de encargos, normas técnicas e outras peças processuais pouco claras e/ou com deficiências	2	3	Elevado	Utilização adaptada de minutos para elaboração de peças processuais e cadernos de encargos. Verificação hierárquica de conformidade das peças processuais. Verificação técnica da conformidade do caderno de encargos e normas técnicas.
	Suborno ou corrupção	1	3	Moderado	Procedimentos tramitados na Plataforma adequada. Todos os atos processuais têm de ser documentados e constar do procedimento. Eventuais contactos diretos que sejam necessários com os interessados, têm de se realizar com a presença de pelo menos 2 técnicos da área operacional a contratar e devem ser documentados.
	Recurso sistemático ao mesmo fornecedor	1	3	Moderado	Atualização regular da base de fornecedores.
	Desvio de quantidades, qualidade ou não entrega dos bens, serviços e empreitadas contratadas	1	2	Fraco	Maior controlo de quantidades, qualidade dos bens, serviços e empreitadas executadas.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ATIVIDADES	RISCOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO DA OCORRÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Gestão Administrativa	Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	2	2	Moderado	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência recebida, bem como o seu registo e arquivo.
	Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	2	2	Moderado	Procedimentos internos claramente definidos para a expedição de correspondência, bem como o seu registo e envio. Princípios gerais relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código de Conduta. Implementação de medidas de proteção de dados (RGPD).
Gestão Financeira	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da Nazare Qualifica no âmbito do planeamento financeiro	2	3	Elevado	Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento pela Assembleia Geral. Parecer e certificação do Plano de Atividade e Orçamento pelo Fiscal Único. Controlo e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Conselho de Gerência. Publicação do Relatório de Atividades e Contas no sítio da internet da Nazare Qualifica - https://www.nazarequalifica.pt .
	Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	2	2	Moderado	Princípios gerais relativos às ofertas, gratificações, benefícios e vantagens previstos no Código de Conduta.
	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira no âmbito do controlo orçamental	2	3	Elevado	Procedimentos internos de acompanhamento da execução do orçamento e de controlo periódico da despesa por área de suporte/operacional. Auditoria e controlo trimestral das Contas pelo Fiscal Único.
	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros	2	3	Elevado	Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários trabalhadores e pelo Fiscal Único. Vários trabalhadores com responsabilidade de aquisição e controlo dos bens rececionados. Registo e controlo de inventário.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Inventário danificado e/ou não contabilizado	1	2	Fraco	Controlo e contabilização de inventários danificados.
Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário de caixa	1	2	Fraco	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos.
Desvio de dinheiros e valores	1	3	Moderado	Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a trabalhadores autorizados.

ATIVIDADES	RISCOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO DA OCORRÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS
RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO					
Recursos Humanos	Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	1	3	Moderado	Regulamento de Recrutamento. Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento. Controlo e aprovação final pelo Conselho de Gerência.
	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	1	3	Moderado	Regulamento de Recrutamento.
	Divulgação de informação confidencial	1	3	Moderado	Implementação de medidas de proteção de dados (RGPD).
	Baixa execução do Plano Anual de Formação	2	3	Elevado	Elaboração do Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas áreas operacionais atendendo às necessidades internas.
	Favorecimento ilícito de formadores/entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	1	2	Fraco	Controlo e aprovação do Plano Anual de Formação pelo Conselho de Gerência.
	Falsificação de documentos/certificados de formação	1	2	Fraco	Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas.
	Erros no processamento da assiduidade e de remunerações	1	2	Fraco	Definir procedimentos/metodologias que minimizem ou eliminem erros no processamento de vencimentos e abonos. Verificações periódicas aleatórias do processamento de vencimentos e abonos.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Sistemas de Informação	Uso exagerado de recurso ao trabalho extraordinário, como forma de suprir necessidades permanentes da empresa	1	3	Moderado	Ações de formação na área dos recursos humanos. Planeamento e rotatividade dos trabalhadores que executam trabalho extraordinário.
	Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	1	3	Moderado	Política de Proteção de Dados.
	Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	1	2	Fraço	Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações.
	Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	1	3	Moderado	Procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema.
	Acesso ou utilização indevida a informação restrita	1	3	Moderado	Gestão de acessos e sua revisão periódica.

ATIVIDADES	RISCOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO DA OCORRÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS
GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
Gestão e Fiscalização do Estacionamento	Favorecimento aos utilizadores de zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL) por não aplicação do regulamento aprovado	2	3	Elevado	Verificações periódicas aleatórias da aplicação do regulamento aprovado no âmbito da fiscalização.
	Favorecimento e anulação de avisos e autos relativos a estacionamento em ZEDL	1	3	Moderado	Acesso ao sistema "Urban Motion" limitado aos trabalhadores autorizados.
	Recolha de valores/cofres dos parquímetros e das máquinas de pagamento automático do parque com apropriação indevida	1	3	Moderado	Adoção de cofres com sistema que não permite o acesso aos valores depositados, exceto aos trabalhadores autorizados. Recolha dos cofres efetuada por dois elementos. Depósito imediato dos valores das recolhas de parquímetros ou de caixa do parque nas entidades bancárias definidas, ou quando não for possível efetuar o depósito, guardar os valores em compartimento fechado com acesso restrito. Utilização da aplicação de gestão para registo de todas as recolhas e elaboração de relatórios periódicos.
	Abertura manual de barreiras no Parque Cândido dos Reis	2	2	Moderado	Registo e justificação obrigatória das entradas manuais.
	Discricionariedade nos contratos do Parque Cândido dos Reis	2	2	Moderado	Procedimento documental na entrada/remoção de lista de espera para contratos do Parque Cândido dos Reis.

O presente Plano aplica-se a todos os/as dirigentes e trabalhadores/as da Nazaré Qualifica, independentemente do vínculo ou forma de prestação de serviço, que deverão nortear a sua ação e o desenvolvimento das suas funções e/ou atividades tendo em conta as medidas preventivas de risco definidas para a sua área funcional.

6. Controlo e monitorização do Plano

O responsável pelo cumprimento normativo do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, será designado pelo Conselho de Gerência, nos termos do Nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Aquele responsável garantirá e controlará a aplicação do programa de cumprimento normativo, elaborará no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado e, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação e a eficácia das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Aqueles relatórios serão posteriormente dados a conhecer a todos os trabalhadores, sendo também publicitados na página internet da empresa, <http://www.nazarequalifica.pt> e enviados ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo de 10 dias contados a partir da sua implementação.

7. Sanções para atos de corrupção ou infrações conexas

A existência de suspeita de corrupção ou atividades conexas praticadas pelos trabalhadores da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. será devidamente investigada internamente.

Na eventualidade das suspeitas serem confirmadas após investigação, os infratores serão objeto de instauração de processo disciplinar, bem como das respetivas sanções aplicáveis em conformidade com a política interna da empresa municipal, sendo o processo comunicado às autoridades policiais e de investigação competentes, caso se justifique.

8. Recomendação

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em cumprimento do disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto-Lei Nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, será comunicado aos trabalhadores da Nazaré Qualifica, publicado no sítio da internet da empresa – <http://www.nazarequalifica.pt> e enviado ao MENAC, no prazo de 10 dias contados a partir da sua implementação.